

PESQUISA DOCUMENTAL ACERCA DA PROFISSÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS: UMA ANÁLISE SOCIAL E FILOSÓFICA

José Arnor de Lima Júnior¹

Indira Simionatto Stedile Assis Moura²

Juliana Alves da Fonseca³

Francisco José dos Santos Neto⁴

Cristiane Araújo de Britto⁵

RESUMO

A Lei 14.704, sancionada em 25 de outubro de 2023, trata do exercício profissional do tradutor e intérprete de Libras no âmbito nacional. Tal marco legislativo vem alterar a Lei 12.319, a qual já regulamentava as condições de trabalho do referido ofício, contudo, não estipulava certas normativas ligadas à titulação. Dito isso, essa transformação estrutural representa uma mudança significativa, no que se liga à atuação efetiva no contexto de sala de aula. Decerto, essas medidas transfiguram-se em impactos observáveis, os quais necessitam de análise detalhada. A levar em conta o contexto aludido, esta investigação tem por fito compreender as mudanças ocorridas nos últimos anos no ensino-aprendizagem de pessoas surdas, no que toca ao processo interpretativo. Para tanto, realiza-se, por meio de pesquisa qualitativa, análise documental das deliberações jurídicas — seja a nível nacional, seja a nível internacional. Além disso, faz-se o cotejamento desses registros com material advindo dos Estudos Culturais, de maneira a problematizar as reais repercussões, em conformidade com as demandas da comunidade surda. Nesse sentido, este trabalho orienta-se pelos conceitos de cultura e identidade surdas, bem como pelas reflexões sócio-filosóficas em torno das políticas linguísticas. Como resultados encontrados, torna-se aparente o avanço obtido, no que tange à sistematização curricular e ao plano de carreira por parte do profissional tradutor e intérprete de Libras. Apesar disso, problemas ainda se fazem presentes, sobretudo ao serem expostos os empecilhos para aprofundamento em diversas áreas de conhecimento. No mais, visualiza-se, também,

¹ Mestre em Educação e Professor de Libras da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, josearnor.lima@ufpe.br;

² Doutoranda em Língua e Professora de Libras da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, indirastedile@gmail.com

³ Especialista em Libras e Professora de Libras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, profa.julianalves@gmail.com;

⁴ Especialista em Libras e Professor de Libras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, fcojosenatal@gmail.com;

⁵ Especialista em Educação Bilíngue para Surdos e Estudante em Letras Libras/Língua Portuguesa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN; magakika@gmail.com;

desigualdades a nível regional, algo que reflete as barreiras estruturais numa perspectiva mais ampla.

Palavras-chave: Intérprete de Libras, Análise Documental, Políticas Linguísticas, Nível Regional, Desigualdades.

INTRODUÇÃO

A Lei 14.704 (BRASIL, 2023), sancionada em 25 de outubro de 2023, trata do exercício profissional do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais (TILS) no âmbito nacional. Tal marco legislativo vem alterar a Lei 12.319, a qual já regulamentava as condições de trabalho do referido ofício, contudo, não estipulava certas normativas ligadas à titulação. Dito isso, essa transformação estrutural representa uma mudança significativa, no que se liga à atuação efetiva no contexto de sala de aula. Isso porque a relação professor-aluno está condicionada à interlocução, à seleção de materiais e à capacidade de o aluno revestir de sentido o conteúdo abordado.

Esta nova legislação não apenas reforça a importância do tradutor e intérprete de Libras no ambiente educacional, mas também amplia as diretrizes para sua formação e atuação profissional. Ao estipular requisitos mais claros e específicos para a titulação, a Lei 14.704 busca garantir que os profissionais estejam adequadamente preparados para enfrentar os desafios diários e as demandas específicas do ensino de surdos. Dessa forma, a lei visa promover uma educação eficaz, de modo a proporcionar aos alunos surdos o acesso pleno ao conhecimento e à participação ativa no processo educativo. Como é sabido, os surdos transitam entre línguas distintas, e, portanto, o adequado desenvolvimento cognitivo é deveras importante. Nesse contexto, o TILS desempenha uma função insubstituível, qual seja, o de servir de ponte para a transposição semiótica e a intermediação cultural.

Além de abordar aspectos relacionados à formação e à titulação dos TILS, a Lei 14.704 também estabelece diretrizes para a prática profissional em diversos contextos, não se limitando ao ambiente escolar. A inclusão de normas detalhadas sobre a atuação em áreas como saúde, jurídica e tecnológica demonstra um esforço para reconhecer a complexidade e a diversidade das situações em que os TILS são essenciais. Este reconhecimento é um passo importante para a valorização da profissão e para a garantia de direitos da comunidade surda em múltiplos aspectos da vida social. Nessa conjuntura, mais recentemente, os Estudos Surdos (PERLIN, 2013; QUADROS, 2019) têm se debruçado a questões identitárias; logo, é de se esperar que a

questão da legitimidade da luta política ganha outras dimensões, anteriormente ignoradas ou pouco exploradas pelo meio acadêmico.

Nas circunstâncias apresentadas, a legislação se constitui como um reflexo da evolução das necessidades da comunidade surda e do papel do TILS na sociedade. Decerto, essas medidas transfiguram-se em impactos observáveis, os quais necessitam de análise detalhada. A levar em conta o contexto aludido, esta investigação tem por fito **compreender as mudanças ocorridas nos últimos anos no ensino-aprendizagem de pessoas surdas, no que toca ao processo interpretativo.**

EDUCAÇÃO, BILINGUISMO E PROCESSO INTERPRETATIVO

Como é sabido, o contexto educacional é marcado pela supressão da diferença, e tem historicamente reprimido grupos que divergem dos padrões socialmente aceitos, definindo todos dentro da mesma matriz conceitual. Em vista de perspectivas político-ideológicas, formula-se um currículo que estabelece o que é considerado normal ou passível de se tornar normal. Nesse cenário, os surdos, historicamente vistos como deficientes auditivos, foram e são submetidos a vários tipos de tratamento, treinamento, adaptação e exclusão, sob diferentes metodologias – as mais comumente abordadas são oralismo, comunicação total e bilinguismo.

Embora o bilinguismo seja uma filosofia mais recente, que, comparativamente às demais, valoriza a Língua de Sinais, ainda carrega elementos técnicos e metodológicos que refletem o poder nas relações humanas, especialmente na educação. As concepções curriculares permanecem inalteradas, ignorando as relações de poder e a diferença dentro das escolas. Nesse âmbito, a comunidade surda luta por reconhecimento e por uma abordagem que vá além da mera valorização da Língua de Sinais, questionando a noção de normalidade e desafiando práticas pedagógicas conservadoras. Acerca dessa corrente, o seguinte trecho destaca algumas características proeminentes:

O bilingüismo deve basear-se numa ampla visão socioantropológica segundo o qual o surdo é um indivíduo diferente da maioria, e que tem uma identidade própria, cuja comunidade manifesta aspectos culturais específicos, que desenvolveu uma língua natural segundo suas características, e que, historicamente, como tantas outras minorias, têm sido impedido de exercer seus direitos sociais-principalmente o de usar uma língua diferente e de ser educado na sua língua natural (SÁ, 2012, p.184)

A suposta neutralidade nas práticas educativas frequentemente ignora elementos culturais significativos, tratando a Língua de Sinais apenas como um método de comunicação, sem reconhecer sua importância cultural. Isso simplifica sua função e importância, reduzindo-a a um conjunto de códigos para facilitar a inclusão social e escolar de surdos.

Nesse contexto, surge o profissional Tradutor-Intérprete de Língua de Sinais (TILS). Este deve ser proficiente tanto em português quanto em Libras, além de estar profundamente integrado à comunidade surda. A Feneis recomenda que o TILS tenha um domínio profundo da Libras e das técnicas de interpretação, mantendo uma postura ética e profissional em diversas situações. Além das habilidades técnicas, o TILS deve ter uma formação que inclua a compreensão das especificidades da cultura surda e uma atitude ética e responsável.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

No que se refere à metodologia utilizada, a investigação se constitui como uma pesquisa qualitativa. No intento de abarcar a multiplicidade de estudos e teorias afins à temática elegida, recorreu-se à Linguística Aplicada (LA). Em uma abordagem de LA voltada às questões contemporâneas, busca-se evitar uma teorização puramente abstrata que ignora as nuances da prática. Em vez disso, o intuito é promover uma teorização onde teoria e prática se entrelaçam, permitindo uma formulação do conhecimento que se assemelha a um trabalho de bricolagem (MOITA-LOPES, 2019). Isso é necessário para refletir a diversidade dos contextos sociais e das experiências vividas pelas pessoas. Nessa seara, pode-se apontar razões de ordem epistemológica para essa integração, contudo, há também profundas implicações éticas, especialmente ao dar voz às perspectivas do sul global – metáfora utilizada para fazer referência àqueles social e historicamente desvalorizados. Esse entrelaçamento leva a questionar a separação entre epistemologia e ética, sugerindo que ambas estão inextricavelmente ligadas e devem ser consideradas conjuntamente na construção do conhecimento.

Posto isso, a metodologia deste artigo científico adota uma abordagem qualitativa, centrando-se na pesquisa documental. Esta escolha metodológica se justifica pela necessidade de uma análise aprofundada e interpretativa das legislações que regulamentam a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais (TILS). O *corpus* documental abrange uma vasta gama de leis, decretos e portarias que norteiam a prática profissional do TILS no contexto nacional, proporcionando uma base sólida para a compreensão das normativas vigentes e suas implicações.

O processo de análise documental foi realizado mediante a identificação e coleta sistemática das principais legislações pertinentes ao campo de atuação dos tradutores e intérpretes de língua de sinais. Esses documentos foram examinados e cotejados com as teorias dos Estudos Surdos, a fim de identificar convergências, divergências e lacunas nas normativas. A estratégia selecionada teve o fito de proporcionar uma reflexão crítica sobre o desenvolvimento histórico e jurídico da profissão, bem como sobre as políticas públicas que impactam diretamente a comunidade surda e os profissionais de TILS.

Na conjuntura em que se idealizou a construção do trabalho, a triangulação dos dados legislativos com a teoria dos Estudos Surdos impacta diretamente na subjetividade da análise, e oferece uma perspectiva que integra aspectos socioculturais e linguísticos. Sobretudo, o diálogo teórico-metodológico possibilita uma compreensão mais holística das leis e decretos, considerando não apenas o texto jurídico, mas também seu contexto e impacto na prática profissional e na vida dos surdos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em setembro de 2010, a profissão de TILS foi formalmente regulamentada pela Lei 12.319, composta por dez artigos que abrangem diversos aspectos dessa ocupação. Essa regulamentação inaugura, assim, uma nova era para surdos, intérpretes/tradutores e a educação no Brasil. A partir desse momento, os surdos estiveram envolvidos numa maior integração educacional, enquanto os intérpretes/tradutores começaram a entender melhor seu papel na sociedade surda. Ainda, o sistema educacional brasileiro necessitou de esforços para se adequar às prerrogativas legais estabelecidas – como consequência, os surdos foram beneficiados pela expansão do trabalho desses profissionais. A inclusão de intérpretes/tradutores nas instituições de ensino mostrou-se, dessa forma, importante passo para garantir que os estudantes surdos tenham acesso ao mesmo nível de educação que seus colegas ouvintes.

Antes da promulgação da Lei 12.319, a inclusão educacional de surdos em escolas regulares muitas vezes se limitava à presença de intérpretes de Libras nas salas de aula. Isso, no entanto, era insuficiente para garantir uma verdadeira inclusão, pois a falta de regulamentação específica para a profissão resultava em uma inconsistência na qualidade e na disponibilidade dos serviços de interpretação. Com a promulgação da lei, houve um avanço significativo ao oficializar a profissão de intérprete de Libras e expandir a atuação desses profissionais para além do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Até então, o INES era a única instituição que oferecia educação em Libras. Dessa forma, essa lei representa uma

conquista fundamental para a educação e inclusão de surdos em todas as instituições de ensino do país, promovendo a universalização do acesso à educação de qualidade para os surdos.

Além disso, o artigo 2º da lei especifica as competências exigidas dos intérpretes, que incluem a tradução entre a Libras e a Língua Portuguesa, podendo ser realizada de forma simultânea ou consecutiva. Tais pontos podem ser percebidos no seguinte trecho:

Parágrafo único. São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências, observado o disposto no caput deste artigo:

I - intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa;

III - traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa.' (NR) (BRASIL, 2023)

Como se nota, para desempenhar essa função, os profissionais devem demonstrar proficiência em ambas as línguas. Isso assegura a qualidade da comunicação e promove a inclusão efetiva dos surdos no sistema educacional formal. A exigência de proficiência garante que os intérpretes sejam capazes de transmitir com precisão os conteúdos educacionais, permitindo aos estudantes surdos acompanhar e participar ativamente das aulas. Dessa maneira, a Lei 12.319 não só formaliza a profissão, mas também estabelece um padrão de qualidade que é essencial para a eficácia da inclusão educacional.

Apesar das dificuldades devido à tradição assistencialista no Brasil, que muitas vezes trata a interpretação como um ato voluntário, a profissionalização dos TILS tem avançado. Nos anos 90, começaram a surgir cursos de formação específicos, e a partir de 2002, com a publicação de leis importantes, a formação e contratação de TILS se consolidaram. A criação de associações regionais e uma federação nacional em 2008 ajudou a fortalecer a profissão, promovendo a formação e apoio aos intérpretes.

O papel do TILS no ambiente educacional é complexo e envolve questionamentos sobre sua função. Acerca disso, vale salientar a necessidade de entender como esses profissionais se colocam no cotidiano escolar e como suas práticas impactam o desenvolvimento escolar de estudantes surdos. É essencial analisar como o TILS navega nas intrincadas relações culturais e educativas, considerando não apenas as técnicas de interpretação, mas também o contexto mais amplo das políticas e práticas escolares.

A profissão de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) é regulamentada pela Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que exige a competência para realizar a interpretação simultânea entre Libras e Língua Portuguesa. Esta legislação detalha a formação necessária, os locais de validação de certificados e os exames de proficiência para esses profissionais. Entre as funções do TILS estão facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretar atividades educacionais e culturais, atuar em processos seletivos e concursos públicos, apoiar a acessibilidade em instituições de ensino e repartições públicas, e prestar serviços em contextos judiciais e administrativos. A importância desses profissionais é especialmente destacada na educação bilíngue, onde a Libras, reconhecida como língua oficial no Brasil, é um direito dos surdos. O intérprete, portanto, desempenha um papel crucial na inclusão e no acesso à educação, servindo como um elo entre professores, conteúdos e alunos surdos.

No entanto, os TILS enfrentam desafios significativos, como a aceitação pelas equipes escolares e a falta de sinais específicos para conteúdos acadêmicos. A carência de sinais técnicos dificulta o aprendizado dos alunos surdos, muitas vezes colocando-os em desvantagem em relação aos ouvintes. Além de suas funções de interpretação, os TILS frequentemente assumem papéis adicionais, como ensinar língua de sinais e apoiar pedagogicamente os alunos, aproximando-se do papel de educador. Para superar esses desafios, é essencial desenvolver sinais específicos para uso em sala de aula e garantir que os TILS possuam habilidades linguísticas adequadas para adaptar os conteúdos. Esses profissionais são fundamentais para assegurar uma educação inclusiva e eficaz para a comunidade surda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na discussão apresentada, elegeram-se pontos substanciais no cotejamento entre as leis que regulamentam o trabalho do TILS e os Estudos Surdos. Naturalmente, boa parte das dificuldades apresentadas pelos profissionais ouvintes não se dá em virtude da responsabilidade a eles atribuída, e sim a problemas de ordem social. Dentre essas questões, uma delas – manifestada na pequena quantidade de intérprete nas instituições público-privadas – é a falta de investimento necessário a fim de abarcar as reais necessidades da comunidade surda.

Para além disso, um outro fator que se mostra evidente, no que tange ao processo interpretativo, é a pouca ou nenhuma presença de TILS especializados nas demais áreas do conhecimento. Embora as referidas legislações tenham decerto contribuído à popularização da área, restringiram, em parte, o escopo de atuação à linguística e à literatura. Consequentemente,

o vocabulário técnico e a interpretação em campos como saúde, direito, ciências e tecnologia permanecem subdesenvolvidos, gerando lacunas significativas na comunicação eficiente entre profissionais surdos e ouvintes em contextos especializados.

Ao que se pode perceber, a análise empreendida desvela a necessidade de revisão e ampliação de políticas públicas, bem como de legislações para assegurar uma formação mais abrangente e especializada dos TILS. Dentro da gama de possibilidades, destaca-se a importância de investir na capacitação contínua dos intérpretes e aumentar o número de profissionais disponíveis. Tais medidas se tornam fundamentais no propósito de propiciar acessibilidade à comunidade surda em todos os setores da sociedade. Além disso, a integração das teorias dos Estudos Surdos no desenvolvimento dessas políticas é capaz de contribuir para uma abordagem mais equitativa, capaz de valorizar e responder às necessidades específicas da comunidade surda. Nesse sentido, este estudo destaca a necessidade de um comprometimento maior tanto das instituições públicas quanto privadas para fins de atualização e formação continuada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal nº 14.704**, de 25 de outubro de 2023. Altera a Lei nº 12.319, de 01 de novembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

MOITA-LOPES, L. Da aplicação de linguística à linguística aplicada indisciplinar. In PEREIRA e PILAR (orgs.). **Linguística Aplicada**: um caminho com diferentes acessos. São Paulo: Contexto, 2009.

PERLIN, G. Identidades Surdas. In: SKLIAR, C. (org.) **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Editora Mediação, 2013.

QUADROS, R. **Libras**. São Paulo: Parábola, 2019.

SÁ, Nídia R. de. O discurso surd

o: a escuta dos sinais. In SKLIAR, C. (org.) **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. 6ª Ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2012.